Acervo ISA

Documentação
Fonte DOU, S1 (196)
Data 9/10/2003 Pg 47
Class. MGD 00053

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.487, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena BAÚ, constante do processo FUNAI/BSB/2441/91,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Altamira, Estado do Pará, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kayapó;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 018/CEA, de 20 de setembro de 1991, da Resolução nº 018/CEA, de 20 de setembro de 1991 e do Despacho do Presidente nº 018/PRES/CEA/91, de 20 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a Informação nº 53/CGID de 1º de outubro de 2003, que sugere alterar os limites da Terra Indígena Baú, declarados na Portaria nº 645/MJ/91, de 24.12.91, resolve:

Art. 1º Alterar os limites da Terra Indígena BAÚ, ficando declarada de posse permanente dos índios a superfície aproximada de 1.543.460 ha (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta hectares) e perímetro também aproximado de 699 km (seiscentos e noventa e nove quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 06°25'18"S e 54°48'30" WGr., localizado na margem direita do Igarapé Sardinha, segue por este pela margem direita, a jusante, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'06"S e 54°47'35" WGr., localizado na confluência com o Rio Curuá; daí, segue por este, a jusante, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'10"S e 54°45'39"WGr., localizado na margem direita do Rio Curuá, foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'26"S e 54°40'27"WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°35'10"S e 54°39'32"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'02"S e 54°35'52"WGr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'33"S e 54°33'09"WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'12"S e 54°32'46"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°47'29"S e 54°27'42"WGr., localizado na confluência com o Igarapé Maloca Velha; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'31"S e 54°28'03"WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°49'40"S e 54°26'17"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'25"S e 54°24'50"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'04"S e 54°10'55"WGr., localizado na confluência com o Rio Catete. LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Catete, a montante, até o ponto PD-10 de coordenadas geográficas digitalizadas 07°20'25,71" S e 53°51'56,77" WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue ainda pelo Rio Catete até o ponto SAT-2019 de coordenadas geográficas 08°04'48,24" S e 54°02'22,33" WGr., localizado na sua cabeceira. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha seca até o ponto SAT-2018 de coordenadas geográficas 08°04'18,31" S e 54°06'44,42" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha seca até o ponto SAT-2017 de coordenadas geográficas 08°07'02,61" S e 54°07'24,70" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto PD-06 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°07'57,81" S e 54°15'02,27" WGr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto PD-05 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°05'07,59" S e 54°17'38,99" WGr., localizado na confluência com o Rio Baú; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto PD-04 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°10'57,54" S e 54°22'22,79" WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto FL-06 de coordenadas geográficas 08°08'49,99" S e 54°30'00,01" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha seca até o ponto FL-56 de coordenadas geográficas 08°11'00,10" S e 54°30'17,69" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita deste, a jusante, até o ponto SAT-2014 de coordenadas geográficas 08°10'48,68" S e 54°41'07,68" WGr., localizado na confluência com o Rio Curuaés. OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem direita do Rio Curuaés, a jusante, até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'32" S e 54°40'50" WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pela margem esquerda deste, a montante, até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'01" S e 54°42'22" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 07°54'37" S e 54°41'12" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 07°50'49" S e 54°41'20" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 07°47'52" S e 54°39'51" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 07°42'21" S e 54°43'19" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 07°40'52" S e 54°43'12" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 07°40'56" S e 54°56'11" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 07°22'37" S e 54°56'60" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 07°15'40" S e 54°55'14" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 07°13'12" S e 54°58'24" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 07°09'38" S e 55°00'05" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 07°05'13" S e 55°03'28" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 07°00'40" S e 55°02'57" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-28 de coordenadas geográficas aproximadas 06°58'41" S e 55°01'03" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-29 de coordenadas geográficas aproximadas 06°52'49" S e 55°01'34" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-30 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'10" S e 55°00'35" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-31 de coordenadas geográficas aproximadas 06°46'38" S e 54°58'37" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-32 de coordenadas geográficas aproximadas 06°42'39" S e 54°56'59" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-33 de coordenadas geográficas aproximadas 06°38'45" S e 54°53'31" WGr.; daí, segue por uma linha

Acervo ISA

Documentação
Fonte DOU, S1 (196)
Data 9/10/2003 Pg 47
Class. MGD00053(2)

seca até o ponto P-34 de coordenadas geográficas aproximadas 06°35'45" S e 54°53'27" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-35 de coordenadas geográficas aproximadas 06°27'51" S e 54°50'58" WGr.; daí, segue por uma linha seca até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. OBS: 1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SB.21-Z-B, SB.21-Z-D, SB.22-Y-C e SC.21-X-B - Escala 1:250.000 - IBGE - Ano 1982, 2- Do ponto PD-10 ao ponto SAT-2014 confronta-se com a T.I. Menkragnoti.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º , da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 826/MJ, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS